

## REPUBLICAÇÃO POR HAVER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES DECRETO № 3.024, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Altera o art. 1º do Decreto nº 355, de 18 de novembro de 2023, , que dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Ananindeua – IPMA, para o triênio 2025/2027, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ananindeua**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo artigo 70, VIII, da Lei nº 942, de 04 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município e,

**Considerando**, que, o mandato dos membros do Conselho Fiscal instituído para o biênio 2021-2024, pelo Decreto nº 355, de 18 de novembro de 2023, findou em 31 de dezembro de 2024;

**Considerando**, que, o Ministério da Previdência Social (MPS), através da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, exigi a nomeação de membros de conselhos (Fiscal e Previdenciário), em Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), com requisitos específicos e certificação profissional, para habilita-los no CADPREV e assim atender aos critérios da regularidade previdenciária;

**Considerando,** que, não houve eleição para indicação de novos representantes ao Conselho Fiscal, em assembleia da categoria para a composição do mesmo para o corrente exercício;

**Considerando,** que, as atribuições legais previstas nos §§ 1º e 5º do Art. 109 da Lei nº 2.586, de 3 de setembro de 2012, que dispõe sobre as normas que regulam o Instituto de Previdência do Município de Ananindeua e autorizam a continuidade do exercício do mandato dos conselheiros, do Conselho Fiscal, até a assunção dos novos membros indicados, cuja indicação ainda não ocorreu;

## DECRETA:

- **Art. 1º.** Com base no Art. 109, § 5º, da Lei nº 2.586, de 03 de setembro de 2012, fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Fiscal, do Instituto de Previdência do município de Ananindeua, nomeados pelo Decreto nº 355, de 18 de novembro de 2023, para o interstício 2025/2027, ou até que ocorra a posse no novo colegiado com a representação das categorias previstas no artigo 113 da lei municipal referida.
- **Art. 2º.** Fica determinada a notificação das Categorias Representativas constantes do art. 113 da Lei nº 2.586, de 03 de setembro de 2012 para que realizem suas assembleias e indiquem seus membros eleitos que comporão o novo colegiado do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Ananindeua.
- **Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus jurídicos efeitos a 01.01.2025 e revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 14 DE JULHO DE 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua